



## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 013/2006**

### **Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral Especial para a eleição de Reitor e Vice-reitor na Universidade de Taubaté, para o quadriênio 2006-2010.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do disposto nos artigos 14 (inciso XVIII) e 29 do Regimento Geral, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Eleitoral Especial, com a finalidade de desenvolver e supervisionar os trabalhos relativos à Eleição para Reitor e Vice-reitor na Unitau, para o quadriênio 2006-2010.

**Art. 2º** A Comissão referida no artigo 1º será constituída pelos seguintes integrantes da comunidade universitária:

- I** – Prof. Dr. Nivaldo Zöllner – Professor Titular - Presidente;
- II** – Prof. Ass. Dr. Eduvaldo Silvino de Brito Marques, do Departamento de Odontologia – representante dos docentes da Área de Biociências;
- III** - Prof. Ass. Dr. Marco Antonio Chamon, do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado – representante dos docentes da Área de Ciências Humanas;
- IV** - Prof. Ass. Dr. Álvaro Luiz Fazenda – do Departamento de Informática – representante dos docentes da área de Ciências Exatas;
- V** - Vicente de Jesus Carvalho – representante da Comunidade;
- VI** - Otto Rodrigues de A. Júnior – representante discente junto ao Consad;
- VII** - Rosana Maria de Moura Pereira – Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais, representante dos servidores.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras previstas na legislação pertinente:



- 
- I** - publicar o Edital na imprensa local;
  - II** - preparar cópias do Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado por este Consuni, para distribuição aos candidatos que pleiteiam inscrição;
  - III** - zelar pelo cumprimento do disposto no Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado por este Conselho;
  - IV** - receber e analisar os pedidos de inscrição, com base no Regulamento aprovado por este Conselho;
  - V** - receber e analisar eventuais recursos e representações;
  - VI** - publicar a lista de inscritos que atendem os requisitos regimentais e complementares, após análise do Consuni, se necessária;
  - VII** - supervisionar a preparação do material para a eleição (cédulas de votação, cabine, urna e lista de presença), a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais;
  - VIII** – providenciar a instalação, na Sala dos Conselhos Centrais, de cabine de votação destinada a assegurar privacidade, com urna para deposição dos votos que, a cada escrutínio, serão apurados por Comissão Escrutinadora designada pelo Reitor.

**Art. 4º** Todas as Atas, de todas as reuniões da Comissão Eleitoral e do Colégio Eleitoral deverão ser elaboradas pela Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais, representante dos servidores e designada secretária "ad hoc" da presente Comissão.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 19 de abril de 2006.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 25 de abril de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**